



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

**CONTRATO Nº 157/2022
DISPENSA Nº 28/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A
EMPRESA HIPERDENTAL COMERCIO E
REPRESENTAÇÃO DE ORODUTOS
ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR
LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n.º 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT; de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ORODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio n.º 1304, Sala 01, Bairro Centro, Sorriso MT, CEP 78.890-000, devidamente inscrita no CNPJ: sob o n.º 13.994.852/0001-93, neste ato representada pelo senhor sr.º **CLAIR PANAZZOLO** CPF n.º 004.715.389-06, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo n.º 16, Bairro Centro, Barão de Goteipe RS, CEP 99.740-000, devidamente inscrita no CNPJ: sob o n.º 17.472.278/0001-64, neste ato representada pela Sra.º **KERLI LUZIA LUDWICHAK**, portadora da Cédula de Identidade 12876 OAB SC e inscrito no CPF sob n.º 017.657.779-33, residente e domiciliada na Avenida Curitiba, 2955, Bairro Centro Sorriso - MT- CEP: 78.890-000, doravante denominado **CONTRATADA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de **Dispensa nº 028/2022 - Registro de Preços**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **contratada** se obriga a fornecer para o **contratante**, os **serviços**, conforme item quantificado e especificado na dispensa **028/2022**, **bem como Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

Cód. Sistema	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	Qtd	VALOR
287199	FOCO AUXILIAR CIRÚRGICO - LÂMPADA DE 12 V X 55W, TEMPERATURA DE COR DE 4500 K, MEMBRANA DE CONTROLE COM 07 NÍVEIS DE AJUSTE DA ILUMINÂNCIA, VIDA ÚTIL PREVISTA DAS LÂMPADAS 7000 HORAS, ESTRUTURA ROBUSTA CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, P	1	R\$ 8.690,00
287200	BISTURI ELETRÔNICO, COM CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND ECOAGULAÇÃO, COM ACESSÓRIOS E MESA AUXILIAR	1	R\$ 6.890,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

A **contratada** deverá entregar de acordo com as necessidades à **contratante**, o equipamento objeto da dispensa **028/2022**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá entregar na Secretaria de Saúde de Terra Nova do Norte - MT;
Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a entrega dos Equipamentos no endereço da Avenida Mato Grosso nº 276 Bairro Centro, Município de Terra Nova do Norte-MT.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços descritos e quantificados da **dispensa 028/2022**, objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do **contratante**, quando do recebimento, diretamente pelo **contratante** ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECUSA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O **contratante** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer itens descritos e quantificados no edital, rejeitado pelo controle de qualidade ou que estejam fora do prazo de validade, obrigando-se a **contratada** a promover sua imediata substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **contratada** dará ao **contratante** total garantia de qualidade dos equipamentos entregues, ultimando sua revisão caso sejam rejeitados pelo controle de qualidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O valor Global deste contrato é de **R\$ 15.580,00** (quinze mil e quinhentos e oitenta reais) de acordo com a proposta de preço apresentada ao procedimento licitatório de dispensa **028/2022**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O **contratante** pagará à **contratada**, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento do material. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

Parágrafo Único - A previsão dos pagamentos no prazo prevista no Clausula Nona fica condicionada à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito para com a Fazenda Pública da sede da licitante, Certificado do FGTS-CRF e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser sustado pelo **contratante** quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do **contratante** mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **contratada** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos serviços acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- b) 20% (vinte por cento) no caso de a **contratada** não realizar a entrega dos serviços ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS

A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de **dispensa 028/2022** e à proposta de preços apresentada pela **contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de despesa	FR	VALOR
0294	07	003	2161	449052	15001002	R\$ 15.580,00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **contratada** fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA:

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital de **dispensa**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

028/2022, seus anexos e neste Contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições que se fizerem necessários à obra, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei.

I – DA CONTRATANTE:

Realizar o pagamento na forma estabelecida no edital e seus anexos;

Prestar informações necessárias a confecção do objeto postulado;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pela **Fiscal Titular**: ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1655075-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 011.600.701.05, matrícula funcional nº 1942.

A qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte – MT, 27 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
SR. PASCOAL LBERTON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
DE ORODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA**